LEI Nº 2407.
DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 2277/2019 (lei das diretrizes orçamentárias do exercício de 2021) e art. 5º da Lei Municipal nº 2.350/2020 (orçamento de 2021) para os fins que especifica."

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido ao art. 17 da lei municipal nº 2277/2020 de 01 de junho de 2020 (lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021), os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 17 - ***...***

§ 1º - *a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, exclusivamente na unidade orçamentária 02-10 – Secretaria Municipal de Saúde – função 10 – SAÚDE PÚBLICA.*

§ 2º - *a autorização de que trata o § 1º está instituída em caráter suplementar ao disposto no caput, em caráter excepcional, no exercício de 2021."*

Art. 2º- Fica acrescido ao art. 5º da lei municipal nº 2350/2020 de 17 de novembro de 2020 (lei orçamentária de 2021), o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 5º - ***...***

IV *– abrir, em caráter excepcional e complementar ao inciso I, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, para atendimento exclusivamente de movimentações*

dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, unidade 02.10, na função 10 SAÚDE PÚBLICA."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de julho de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração